PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 22.302 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei nº 22.302 de 14 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na Rua Anisio Farias, nº 27, próximo a Avenida Maracanã, Bairro Maracanã I, Zona Oeste, (a 122,47 metros da Avenida Maracanã). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Anisio Farias, medindo 9,95 metros; a Oeste, com Wellington da Costa Figueira, medindo 33,49 metros; ao Norte, com Raimundo Ferreira de Oliveira, medindo 10,18 metros; e a Leste, com Matheus Otoni Santos Martins, medindo 32,93 metros; com uma área total de 334,19 m², em favor de BRENO DE ALMEIDA MARQUES e ISABELLE REGIS YANO MARQUES, Processo Administrativo n° 0965/2021 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 22.302 de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que à nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei nº 22.302 de 14 de outubro de 2024, de BRENO DE ALMEIDA MARQUES e ISABELLE REGIS YANO MARQUES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei nº 22.302 de 14 de outubro de 2024, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material na distância de referência da localização do imóvel dos requerentes, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta o nome do logradouro: "Travessa Xingú, nº 2315, entre Avenida Edivaldo Leite e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a **44,55 metros** da Avenida Edvaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Xingú, medindo 10,87 metros; ao Norte, com Edi Campelo Couto, medindo 33,08 metros; a Leste, com Paulo Sérgio Tavares Silveira, medindo 10,66 metros; e ao Sul, com Reginaldo Alexandre dos Santos, medindo 33,14 metros; com área total de 356,16m²", **DEVENDO SER INSERIDO** "Travessa Xingu, nº 2315, entre Avenida Edivaldo Leite e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a **43,55 metros** da Avenida Edvaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Xingu, medindo 10,87 metros; ao Norte, com Edi Campelo Couto, medindo 33,08 metros; a Leste, com Paulo Sérgio Tavares Silveira, medindo 10,66 metros; e ao Sul, com Reginaldo Alexandre dos Santos, medindo 33,14 metros; com área total de 356,16 m²" encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do Projeto para os beneficiados.

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém